



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

Secretaria Municipal da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 28, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

Altera o art. 2º da Lei nº 1.804, de 1997

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.804, de 1997, acrescentando o inciso VIII, com seguinte redação:

Art. 2º [...]

I – [ ... ]

VIII – APA – Associação Pinheirense de Apicultores

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

Secretaria Municipal da Administração

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 28/2015 – COMDER.....fls 02)**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

**Altera o art. 2º da Lei nº 1.804, de 1997**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Na esfera das competências do Município acha-se inserido o proposto no presente Projeto de Lei, cujos objetivos passa-se a expor:

É imperioso o pleno funcionamento do COMDER em nosso município, e a proposição constante deste Projeto de Lei visa atender uma reivindicação dos demais órgãos integrantes de tal conselho, por haver o entendimento de que a Associação dos Apicultores vem desenvolvendo um trabalho de alto valor econômico e social, tornando-se sua participação de notável importância para o mencionado Conselho.

Face ao exposto, encaminha-se o presente à essa egrégia Casa Legislativa, d e conformidade com a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal